



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 218/85

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espí-  
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono  
a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
proceder a abertura de crédito suplementares até o limite de 30% (Trin-  
ta por cento da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei 4.320  
de 17 de Março de 1964.

Arti 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 30 de Março de 1985.

  
José Izaias Moreira Scherrer  
Prefeito Municipal